DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Publicação do Regulamento de Compras e Contratações da Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.413.401/0001-92.

Ref.:
Autos do processo administrativo nº 132/2025 – Licitações
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDUC
Contrato de Gestão nº 053/2026 - SEDUC

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, inciso VIII e 17, da Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no subitem 9.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDUC, bem como no item 14 do Anexo XV (Termo de Referência) do referido instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o disposto no item 19 da cláusula quarta do Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC, bem como o subitem 10.1 da cláusula décima do referido ajuste e o subitem 12.1 do seu Anexo I (Plano Operativo Anual).

APROVO o Regulamento de Compras e Contratações da Organização Social INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE para os fins do Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC.

Publique-se este ato no Diário Oficial de Mongaguá, juntamente com a Ata de aprovação do Conselho de Administração da referida Organização Social e do correspondente Regulamento de Compras e Contratações.

Mongaguá, 05 de novembro de 2.026.

Maria Marta Soares
RG: 5.343.214-2
Secretária Municipal de Educação
Mongaguá - SP

MARIA MARTA SOARES
Secretária Municipal de Educação

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

Digitalizado com CamScanner

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL TITULAR BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS SP

O INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.413.401/0001-92, com sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Prédio 11 – Polo II de Alta Tecnologia – CPQD, Campinas/SP, CEP 13.086-902, neste ato representado por sua Presidente, MELISSA LARA ESTEVES PIRES, vem requerer o registro da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 2 de novembro de 2026, que aprovou o Regulamento de Compras e Contratações aplicável ao Contrato de Gestão nº 053/2026, celebrado com o Município de Mongaguá/SP.

Para instrução do pedido, seguem o Edital de Convocação, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a Lista de Presença e o Regulamento de Compras e Contratações aprovado, que integra a Ata como Anexo.

Requer-se a prática dos atos registrais cabíveis e a expedição da respectiva certidão.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas/SP, 04 de novembro de 2026.

MELISSA LARA ESTEVES PIRES:22298870845

Assinado de forma digital por MELISSA LARA ESTEVES PIRES:22298870845
Dados: 2026.11.04 04:51:10 -03'00'

MELISSA LARA ESTEVES PIRES
Presidente do IGEVE
CPF/MF nº 222.988.708-45

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Prédio 11 – Polo II de Alta Tecnologia – CPQD, Campinas/SP – CEP

igeve.org
(19) 3262-1495

1

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.413.401/0001-92, LUCIMARA EL MESSANE, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros do Conselho de Administração para Reunião Extraordinária a ser realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma Microsoft Meet, na data, no horário e no endereço eletrônico abaixo indicados.

DATA: 02/11/2026 – Segunda-feira

HORÁRIO: 14h primeira chamada – 14h30 segunda chamada

LINK DA VIDEOCONFERÊNCIA: https://tel.meet/xwp-ctdy-oqv?pin=4052332434648

ORDEM DO DIA

1) Deliberar sobre a proposta de Regulamento de Compras e Contratações do IGEVE, específica para aplicação no âmbito do Contrato de Gestão nº 053/2026, celebrado com o Município de Mongaguá/SP, previamente disponibilizada aos conselheiros juntamente com este Edital de Convocação.

A participação ocorrerá exclusivamente por videoconferência. O acesso ao link e a permanência na reunião serão considerados para a verificação da presença e do quórum, sem prejuízo da assinatura eletrônica da Ata e da Lista de Presença por meio da plataforma GOV.BR ou de certificado digital passível de verificação.

Campinas/SP, 28 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIMARA EL MESSANE
Data: 28/10/2026 20:14:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMARA EL MESSANE
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF nº 169.145.268-85

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Prédio 11 – Polo II de Alta Tecnologia – CPQD, Campinas/SP – CEP

igeve.org
(19) 3262-1495

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 02 de novembro de 2026

HORÁRIO: 14h, em primeira chamada

LOCAL: ambiente virtual, por meio da plataforma Microsoft Meet

LINK: https://tel.meet/xwp-ctdy-oqv?pin=4052332434648

ABERTURA E INSTALAÇÃO

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, em primeira chamada, reuniram-se, em ambiente virtual, por meio da plataforma Microsoft Meet, os membros do Conselho de Administração do INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.413.401/0001-92, conforme identificados na Lista de Presença anexa. Assumiu a presidência dos trabalhos LUCIMARA EL MESSANE, Presidente do Conselho de Administração, que convidou TAMIRES ALESSANDRA LOPES para secretariá-los. Também participou MELISSA LARA ESTEVES PIRES, Presidente do IGEVE e dirigente máxima da entidade, sem direito a voto, nos termos do artigo 36 do Estatuto Social. Verificada a presença dos nove membros do Conselho de Administração, a Presidente declarou instalada a reunião, com quórum integral para deliberação e, em especial, para a aprovação prevista no artigo 39, inciso VIII, do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a proposta de Regulamento de Compras e Contratações do IGEVE, específica para aplicação no âmbito do Contrato de Gestão nº 053/2026, celebrado com o Município de Mongaguá/SP, previamente disponibilizada aos conselheiros juntamente com o Edital de Convocação.

EXPOSIÇÃO

Iniciados os trabalhos, a Presidente do Conselho informou que a proposta de Regulamento de Compras e Contratações foi previamente encaminhada a todos os conselheiros, em conjunto com o Edital de Convocação, para leitura e análise. Esclareceu que o documento foi elaborado especificamente para disciplinar os procedimentos de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e materiais e demais contratações custeadas com recursos vinculados ao Contrato de Gestão nº 053/2026, firmado entre o IGEVE e o Município de Mongaguá/SP. 1A Presidente destacou que a existência e a aprovação do regulamento pelo Conselho de Administração constituem exigências legais e estatutárias aplicáveis às organizações sociais. Registrou, ainda, que o regulamento deve orientar as contratações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão, no edital que o originou e na legislação municipal aplicável. Foi esclarecido que, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável,

a aprovação exige voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração, equivalentes a seis dos nove conselheiros em exercício.

DEBATE

Aberta a palavra, os conselheiros analisaram a finalidade, o alcance e as regras da proposta, debatendo especialmente a necessidade de assegurar procedimentos transparentes, critérios objetivos de seleção, adequada pesquisa de preços, formalização e documentação das contratações, segregação de funções, prevenção de conflitos de interesses e compatibilidade das despesas com o objeto e os recursos do Contrato de Gestão. Os membros reconheceram que o regulamento oferece disciplina própria e adequada para as compras e contratações vinculadas à execução do ajuste, promove segurança jurídica e uniformidade operacional e permite o acompanhamento e a fiscalização dos atos praticados. Não foram apresentadas objeções, ressalvas ou propostas de alteração ao texto disponibilizado.

DELIBERAÇÃO

Encerrado o debate, a Presidente submeteu à votação a proposta de Regulamento de Compras e Contratações do IGEVE aplicável ao Contrato de Gestão nº 053/2026. Os nove membros do Conselho de Administração votaram favoravelmente à proposta, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE, sem ressalvas, ficando atendida a maioria mínima de dois terços prevista no artigo 39, inciso VIII, do Estatuto Social. O Regulamento de Compras e Contratações aprovado passa a integrar a presente Ata como Anexo I e deverá ser observado em todas as compras e contratações realizadas no âmbito do Contrato de Gestão nº 053/2026, sem prejuízo da legislação aplicável, das disposições do próprio contrato e das orientações dos órgãos de controle e do Município de Mongaguá/SP. O Conselho autorizou a Diretoria do IGEVE a adotar todas as providências necessárias à implementação, divulgação, publicação e registro do regulamento, inclusive seu encaminhamento ao Município de Mongaguá/SP e aos órgãos competentes, bem como a realizar ajustes estritamente formais que não modifiquem o conteúdo material aprovado.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. A presente Ata foi lavrada, lida e aprovada sem ressalvas, sendo assinada eletronicamente pelos participantes por meio da plataforma GOV.BR ou de certificado digital passível de verificação, juntamente com a Lista de Presença.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIMARA EL MESSANE
Data: 02/11/2026 14:43:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMARA EL MESSANE
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
TAMIRES ALESSANDRA LOPES
Data: 02/11/2026 14:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAMIRES ALESSANDRA LOPES
Secretária

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 053/2026 – SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEDUC - MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP

O **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 28.413.401/0001-92,

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC, celebrado entre o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDUC, seus anexos, o Plano Operativo Anual – POA, a proposta técnica e os demais documentos integrantes da parceria;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.044/2019 e as demais normas aplicáveis à execução do Contrato de Gestão;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão estabelece, em caso de divergência, ordem de prevalência entre a legislação aplicável, o próprio Contrato e seus termos aditivos, o Edital e seus anexos, o Plano Operativo Anual – POA e a proposta técnica;

CONSIDERANDO as orientações constantes do parecer da Procuradoria-Geral do Município de Mongaguá, de 3 de setembro de 2026, emitido no Processo Administrativo nº 132/2025, que determinou a adequação do Regulamento de Compras e Contratações apresentado pelo IGEVE às regras específicas do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento específico para as compras e contratações realizadas com recursos do Contrato de Gestão nº 053/2026-SEDUC;

fica aprovado o seguinte:

Sumário

CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DA PREVALÊNCIA 3
CAPÍTULO II - DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO 4
CAPÍTULO III - DA PESQUISA DE PREÇOS E DA COMPETIÇÃO 4
CAPÍTULO IV - DAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR 4
CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR 5
CAPÍTULO VI - DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES 5
CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA 6
CAPÍTULO VIII - DO APROVEITAMENTO DE PROCEDIMENTO REALIZADO POR TERCEIRO 6
CAPÍTULO IX - DAS VEDAÇÕES 6
CAPÍTULO X - DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E PARTES RELACIONADAS 7
CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO 7
CAPÍTULO XII - DOS BENS PERMANENTES 7
CAPÍTULO XIII - DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES 8
CAPÍTULO XIV - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 8
CAPÍTULO XV - DO RECEBIMENTO E DO ATESTE 8
CAPÍTULO XVI - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 8
CAPÍTULO XVII - DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA 9
CAPÍTULO XVIII - DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 9
CAPÍTULO XIX - DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES 10
CAPÍTULO XX - DA APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA 10

CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DA PREVALÊNCIA

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece os procedimentos aplicáveis às aquisições de bens, contratações de serviços, obras, locações e demais contratações realizadas pelo IGEVE com recursos vinculados ao **Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC**.

Parágrafo único. Este Regulamento possui aplicação exclusiva às despesas vinculadas ao Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC, não substituindo o regulamento institucional do IGEVE aplicável às suas demais atividades, projetos e parcerias.

Art. 2º. As compras e contratações observarão os princípios e requisitos aplicáveis ao Contrato de Gestão, especialmente:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – economicidade;

V – eficiência;

VI – isonomia;

VII – julgamento objetivo;

VIII – competição;

IX – pesquisa de preços;

X – segregação de funções;

XI – motivação;

XII – transparência; e

XIII – adequada prestação de contas.

Art. 3º. Este Regulamento será interpretado e aplicado de forma subordinada aos instrumentos que regem a parceria.

§ 1º. Em caso de divergência, prevalecerão, sucessivamente:

I – a legislação aplicável;

II – o Contrato de Gestão nº 053/2026 – SEDUC e seus termos aditivos;

III – o Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDUC e seus anexos;

IV – o Plano Operativo Anual – POA; e

V – a proposta técnica.

§ 2º. Nenhuma disposição deste Regulamento poderá ser interpretada de forma a afastar, reduzir ou flexibilizar obrigação prevista nos instrumentos referidos neste artigo.

CAPÍTULO II - DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. As aquisições e contratações deverão estar relacionadas à execução do objeto do Contrato de Gestão e observar a disponibilidade orçamentária e financeira da parceria.

Art. 5º. O procedimento será iniciado mediante identificação da necessidade da aquisição ou contratação, com descrição suficiente do objeto e das condições necessárias à sua execução.

Art. 6º. Poderá ser utilizado Termo de Referência ou documento equivalente quando necessário à adequada definição do objeto.

CAPÍTULO III - DA PESQUISA DE PREÇOS E DA COMPETIÇÃO

Art. 7º. As aquisições e contratações serão, em regra, precedidas da obtenção de, no mínimo, **3 (três) propostas válidas ou pesquisa equivalente**, capaz de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.

§ 1º. A pesquisa poderá utilizar propostas de fornecedores, consultas eletrônicas, referências públicas ou privadas de preços ou outros meios idôneos de aferição.

§ 2º. A impossibilidade de obtenção do número mínimo de propostas deverá ser devidamente justificada e documentada.

§ 3º. O enquadramento da despesa como de pequeno valor não afasta, por si só, a necessidade de pesquisa de preços.

Art. 8º. É vedada a adoção de condição, especificação ou critério injustificado que restrinja a competição ou direcione indevidamente a contratação.

CAPÍTULO IV - DAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Art. 9º. As despesas de pequeno valor poderão observar procedimento simplificado, desde que preservadas:

I – a pesquisa de preços ou a justificativa de sua inviabilidade;

II – a motivação da escolha;

III – a comprovação da despesa; e

IV – as demais exigências previstas no Contrato de Gestão.

Parágrafo único. A classificação da despesa como de pequeno valor não caracteriza, isoladamente, inviabilidade de competição.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 10. A seleção do fornecedor será realizada mediante avaliação objetiva das propostas e das condições oferecidas.

Art. 11. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente adequada relação entre preço, qualidade e condições de execução, de acordo com a natureza do objeto.

Art. 12. Poderão ser considerados, conforme aplicável, aspectos como preço, qualidade, prazo, garantia, assistência técnica, capacidade técnica, experiência relacionada ao objeto e outras condições pertinentes à contratação.

Art. 13. A escolha do fornecedor será devidamente motivada e deverá demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.

Art. 14. A experiência anterior satisfatória de fornecedor ou prestador de serviços com o IGEVE poderá ser considerada como elemento de qualificação ou histórico de desempenho, mas **não constituirá fundamento autônomo para afastamento da competição ou contratação por inexigibilidade**.

CAPÍTULO VI - DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 15. Os procedimentos de compra e contratação deverão observar, sempre que possível, segregação entre as funções de:

I – requisitar a contratação;

II – realizar ou documentar a pesquisa de preços;

III – avaliar propostas e selecionar fornecedor;

IV – autorizar a despesa;

V – receber o objeto;

VI – atestar sua execução; e

VII – autorizar o pagamento.

§ 1º. Sempre que possível, será evitada a concentração integral dessas etapas em um mesmo agente.

§ 2º. Quando a estrutura administrativa ou operacional não permitir a separação plena das funções, deverão ser adotados controles compensatórios formalmente documentados, mediante conferência, validação ou autorização por agente distinto.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 16. A contratação direta somente será admitida quando houver fundamento compatível com o Contrato de Gestão e com a legislação aplicável, devendo ser devidamente motivada.

Art. 17. A contratação direta deverá demonstrar, conforme o caso:

I – a necessidade da contratação;

II – o fundamento para o afastamento do procedimento competitivo;

III – a razão da escolha do contratado;

IV – a compatibilidade do preço com o mercado;

V – a qualificação necessária do contratado; e

VI – a autorização competente.

Art. 18. A inexigibilidade somente será admitida quando efetivamente demonstrada a inviabilidade de competição.

§ 1º. A experiência anterior satisfatória do fornecedor com o IGEVE não caracteriza, por si só, inexigibilidade.

§ 2º. A preferência por fornecedor, marca ou prestador não caracteriza, isoladamente, inviabilidade de competição.

CAPÍTULO VIII - DO APROVEITAMENTO DE PROCEDIMENTO REALIZADO POR TERCEIRO

Art. 19. Poderá ser aproveitado processo seletivo previamente realizado por parceiro, apoiador ou financiador somente quando demonstradas sua:

I – pertinência;

II – contemporaneidade;

III – compatibilidade com o objeto;

IV – compatibilidade dos preços; e

V – possibilidade jurídica de utilização no âmbito do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O aproveitamento dependerá da compatibilidade do procedimento com o Edital e com o Contrato de Gestão nº 053/2026-SEDUC.

CAPÍTULO IX - DAS VEDAÇÕES

Art. 20. São vedadas as contratações e despesas que contrariem o Contrato de Gestão, o Edital ou os demais instrumentos aplicáveis à parceria, especialmente:

I – aquisição ou contratação por preço superior ao praticado no mercado;

II – fracionamento indevido da despesa;
III – pagamento antecipado sem garantia suficiente, quando exigível;
IV – contratação de intermediário sem efetiva agregação de valor;
V – despesas sem comprovação idônea;
VI – despesas ou doações alheias ao objeto da parceria;
VII – juros, multas ou encargos decorrentes de culpa da entidade, quando não admitidos pelo ajuste;
VIII – pagamentos a partes relacionadas em desacordo com o Contrato de Gestão; e
IX – taxas genéricas sem demonstração ou memória de cálculo, quando exigível.

CAPÍTULO X - DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E PARTES RELACIONADAS

Art. 21. É vedada, com recursos do Contrato de Gestão nº 053/2026-SEDUC, a contratação de dirigentes, conselheiros, seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, empresas a eles vinculadas ou pessoas em situação de conflito de interesses.

Parágrafo único. A contratação somente poderá ocorrer em hipótese legal expressamente justificada, quando atendidos cumulativamente os requisitos excepcionais previstos no próprio Contrato de Gestão e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 22. É vedada a subcontratação que importe transferência do núcleo do objeto ou da gestão assumida pelo IGEVE no Contrato de Gestão.

Art. 23. Poderá ser admitida a terceirização de atividades-meio quando necessária à execução do objeto, devidamente justificada e realizada com observância da transparência e da economicidade.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não transfere a responsabilidade do IGEVE pela execução do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XII - DOS BENS PERMANENTES

Art. 24. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 053/2026-SEDUC serão incorporados ao patrimônio municipal, observados os procedimentos previstos no Edital e no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XIII - DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Art. 25. A contratação será precedida da verificação da habilitação e regularidade do fornecedor, na medida aplicável à natureza e ao objeto da contratação.

Art. 26. Poderão ser exigidos documentos de constituição, regularidade fiscal, habilitação profissional, capacidade técnica, registros, licenças ou outros documentos necessários à contratação.

Parágrafo único. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza, complexidade e características do objeto.

CAPÍTULO XIV - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 27. As contratações poderão ser formalizadas por contrato, pedido de compra, ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente, conforme a natureza do objeto.

Art. 28. Os instrumentos de contratação estabelecerão as condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas sua natureza, complexidade e as exigências do Contrato de Gestão.

Art. 29. O pagamento antecipado somente será admitido quando compatível com o Contrato de Gestão e acompanhado das garantias exigíveis.

CAPÍTULO XV - DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

Art. 30. O recebimento do bem, obra ou serviço será realizado por responsável designado, observada, sempre que possível, a segregação de funções prevista neste Regulamento.

Art. 31. O responsável deverá verificar a conformidade do objeto recebido com as condições da contratação.

Art. 32. O pagamento somente será processado após a comprovação do recebimento ou da regular execução do objeto.

CAPÍTULO XVI - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 33. Os recursos de custeio e investimento do Contrato de Gestão permanecerão em contas específicas e exclusivas, na forma prevista no ajuste.

Art. 34. Toda movimentação financeira deverá ocorrer de forma eletrônica, identificável e rastreável.

§ 1º. O pagamento deverá ser acompanhado de documento fiscal idôneo e dos demais documentos exigidos pelo Contrato de Gestão.

§ 2º. É vedado o saque ou pagamento em espécie com recursos do Contrato de Gestão.

Art. 35. A utilização de cartão de crédito, adiantamentos ou reembolsos somente poderá ocorrer quando compatível com as regras do Contrato de Gestão e, quando exigível, mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, preservadas a identificação da despesa, a rastreabilidade financeira e a segregação contábil.

CAPÍTULO XVII - DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 36. Os procedimentos de compras e contratações serão devidamente documentados e arquivados, com os elementos necessários à demonstração da regularidade da contratação, da escolha do fornecedor, da compatibilidade do preço, do recebimento do objeto e do respectivo pagamento.

Art. 37. Os procedimentos e resultados das contratações custeadas com recursos públicos serão objeto de publicidade na forma exigida pelo Contrato de Gestão, observadas as limitações legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações protegidas.

Art. 38. O IGEVE manterá seção específica de transparência, atualizada na periodicidade exigida pelo Contrato de Gestão, contendo, no que se refere às compras e contratações:

I – repasses recebidos;

II – despesas por fornecedor e natureza;

III – contratos celebrados; e

IV – informações e documentos relativos à execução financeira e à prestação de contas, conforme exigido pelo Contrato.

CAPÍTULO XVIII - DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 39. Nas situações de urgência ou emergência devidamente justificadas, poderão ser adotados procedimentos compatíveis com a necessidade de imediata solução, preservados, na medida aplicável:

I – a motivação da contratação;

II – a justificativa da escolha do fornecedor;

III – a compatibilidade do preço com o mercado; e

IV – as demais exigências do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XIX - DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 40. Poderão ser utilizados procedimentos complementares quando necessários à especificidade da contratação e devidamente justificados, desde que não afastem as exigências de competição, pesquisa de preços, motivação, transparência, segregação de funções, prestação de contas e demais obrigações previstas no Edital e no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XX - DA APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 41. O presente Regulamento será submetido à aprovação do **Conselho de Administração do IGEVE**, observado o quórum mínimo de **2/3 (dois terços) de seus membros**, na forma exigida pela legislação aplicável.

Art. 42. A aprovação será comprovada mediante ata, resolução ou documento equivalente.

Art. 43. Após sua aprovação pelo Conselho de Administração, o Regulamento será publicado no sítio eletrônico do IGEVE.

Art. 44. A utilização deste Regulamento para aquisições custeadas com verba de investimento do Contrato de Gestão nº 053/2026-SEDUC observará a exigência de aprovação pela CONTRATANTE prevista no Edital e no Contrato de Gestão.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos de forma fundamentada, observada obrigatoriamente a ordem de prevalência estabelecida no art. 3º deste Regulamento.

Art. 46. Este Regulamento entra em vigor após sua regular aprovação.

Campinas/SP, 02 de novembro de 2026.

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do IGEVE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.413.401/0001-92, realizada em 02 de novembro de 2026, às 14h, em primeira chamada, em ambiente virtual, por meio da plataforma Microsoft Meet, no link https://tel.meet/xwp-ctdy-oqv?pin=4052332434648.

Nº	Participante	Qualidade	Assinatura eletrônica
1	LUCIMARA EL MESSANE	Presidente — alínea "a"	gov.br Documento assinado digitalmente LUCIMARA EL MESSANE Data: 02/11/2026 14:52:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
2	DANILO DRUZIAN OTTO	Conselheiro — alínea "a"	gov.br Documento assinado digitalmente DANILO DRUZIAN OTTO Data: 02/11/2026 17:31:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
3	MICHEL RENAN SANTANNA	Conselheiro — alínea "a"	gov.br Documento assinado digitalmente MICHEL RENAN SANTANNA Data: 02/11/2026 15:07:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
4	NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI	Conselheira — alínea "a"	gov.br Documento assinado digitalmente NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI Data: 04/11/2026 08:46:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
5	TAMIRES ALESSANDRA LOPES	Conselheira — alínea "a"	gov.br Documento assinado digitalmente TAMIRES ALESSANDRA LOPES Data: 02/11/2026 14:26:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
6	EDSON CARLOS DE OLIVEIRA	Conselheiro — alínea "b"	gov.br Documento assinado digitalmente EDSON CARLOS DE OLIVEIRA Data: 02/11/2026 15:59:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
7	FELIPE VALERIO DE MORAES	Conselheiro — alínea "b"	gov.br Documento assinado digitalmente FELIPE VALERIO DE MORAES Data: 02/11/2026 17:44:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
8	REJANE DE FREITAS SANTOS	Conselheira — alínea "b"	gov.br Documento assinado digitalmente REJANE DE FREITAS SANTOS Data: 02/11/2026 14:58:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
9	RODRIGO BUDIN GOMES	Conselheiro — alínea "c"	gov.br Documento assinado digitalmente RODRIGO BUDIN GOMES Data: 02/11/2026 14:30:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
10	MELISSA LARA ESTEVES PIRES	Presidente do IGEVE — participante sem direito a voto	MELISSA LARA ESTEVES PIRES:22298870845 Assinado de forma digital por MELISSA LARA ESTEVES PIRES:22298870845 Dados: 2026.11.04 04:51:46 -03'00'

Os participantes acima identificados confirmam sua presença durante a videoconferência, a autenticidade das informações consignadas e, quanto aos nove membros do Conselho de Administração, o exercício do direito de voto e a aprovação unânime da deliberação registrada na respectiva Ata.

Central RTDPJBrasil

DECLARAÇÃO

Nome completo: Danilo Druzian Otto

RG: 23.372.583-0 SSP/SP

CPF 319.743.378-55

NACIONALIDADEBrasileiro_____

ESTADO CIVIL Solteiro

PROFISSÃO Advogado_____

FILIAÇÃO – MAE Rita de Cassia Druzian Otto_____

FILIAÇÃO – PAI Jonas Pereira Otto_____

DOMICILIO E RESIDÊNCIA Rua Doutor Fernado Costa, 278, Vila Valença, São Vicente/ SP, CEP: 11.380-600_____

ENDEREÇO ELETRONICO danilodotto@gmail.com_____

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

Campinas, 04 de novembro de 2026

DANILO DRUZIAN OTTO

Assinado de forma digital por DANILO DRUZIAN OTTO
Dados: 2026.11.04 08:56:35 -03'00'

_____
(assinatura)

CPF 319.743.378-55	RG 23.372.583-0 SSP/SP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Casa dos conselhos

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO REGIMENTO INTERNO DA 1ª ASSEMBLÉIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE MONGAGUÁ

A **CASA DOS CONSELHOS** no uso de suas competências, após deliberação da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO** constituída no âmbito do Decreto Municipal 8.106, de 27 de agosto de 2026 que estabelece o **REGIMENTO INTERNO da 1ª ASSEMBLÉIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE MONGAGUÁ, e considerando a necessidade de maior número de inscrições de eleitores para viabilizar a realização do pleito de eleição dos futuros conselheiros**, **torna pública a 3ª prorrogação dos prazos** constantes do artigo 42 do Decreto 8.106, de 27 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de agosto de 2026 – Edição nº. 2225A – Página 01 a 19, **exclusivamente para a realização de cadastro de eleitores** conforme segue:

AÇÕES	DATAS
Período de **cadastro dos eleitores**	**28/08/2026 a 06/11/2026** *** Das 09h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, de segunda a sexta, para as inscrições presenciais**

Ficam assim prorrogados, nos termos do presente, **os prazos PARA O CADASTRO DE ELEITORES até o dia 06/11/2026** previstos no artigo 42 do Decreto Municipal 8.106, de 27 de agosto de 2026, bem como ratificadas as demais disposições constantes do **Regimento Interno da 1ª Assembléia Pública para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural** publicado no Diário Oficial do Município de 04 de agosto de 2026 – Edição nº. 2207 – Página 47 a 53.

Mongaguá, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE MAGALHAES OLIVEIRA REIS
Data: 05/11/2026 09:14:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Casa dos Conselhos

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA FERREIRA SIMOES
Data: 05/11/2026 08:47:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvia Cristina Ferreira Simões
Comissão Especial de Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALI GONCALVES JACINTO
Data: 05/11/2026 07:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natali Jacinto Gonçalves
Comissão Especial de Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA PEREIRA RODRIGUES
Data: 05/11/2026 08:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cecília Pereira Rodrigues
Comissão Especial de Trabalho

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

gov.br Documento assinado digitalmente
ALIETH SIRLENE PEREIRA CAVASSA
Data: 05/11/2026 06:28:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alieth Sirlene Pereira Cavassa
Comissão Especial de Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
VANIA D ANGELO DOHME
Data: 05/11/2026 08:37:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vânia D'Angelo Dohme
Comissão Especial de Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Data: 05/11/2026 08:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Henrique dos Santos Ferreira
Comissão Especial de Trabalho

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Pauta da 13ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870/2000 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 13ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos Rua Rui Barbosa, 150 - na data de **10 de novembro de 2026** às **14h00min** em primeira chamada.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1. Leitura da Ata anterior
2. Atendimento das denúncias
3. Marcar data para curso com a Silvana
4. Assuntos diversos

NEURIS LIMA SILVA
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 Centro, Mongaguá/SP
- Email: cmi@mongagua.sp.gov.br